



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º LEI Nº 1209 de 01 de junho de 1.976

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguir lei:

Artº 1º- Fica declarado de utilidade pública e de interesse social para o fim de ser desapropriado pelo município de Agudos, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, que consta pertencer ao LANIFICIO AMPARO S/A :

"um terreno com a área de 24.954 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro) metros quadrados, aproximadamente, confrontando, pela frente com a rua 29 de julho; num dos lados com a Avenida Faustino Ribeiro, e nos fundos e no outro lado com sucessores de Fortunato Andreotti ou quem de direito. No referido terreno existem construções com a área aproximada de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, aproximadamente, constantes de pavilhões industriais, - casa residencial e outros".

Artº 2º- O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à instalação do Centro de Lazer para o Trabalhador.

Artº 3º- A desapropriação de que trata a presente lei é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15, do Decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com a redação dada pela lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artº 4º- Os recursos para fazer face às despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, com oportuna suplementação, se necessário for.

Artº 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de junho de 1.976

DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA

FAUSTO DE MARCO
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO